



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEAL**

CNPJ: 13.607.635/0001-01

## **LEI Nº. 87/2006**

### **DECLARA UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DE JURUBEBA**

O Prefeito Municipal de Candéal, Estado da Bahia, faço saber que a Câmara Municipal de Candéal, aprovou e eu sanciono e faço publicar na forma de Lei Orgânica a seguinte Lei:

.ARTIGO 1º-O Plenário da Câmara Municipal de Candéal, em sessão ordinária do dia 30 de junho de 2006, aprovou e o Prefeito Municipal de Candéal, sanciona e dá publicidade a seguinte Lei.

ARTIGO 2º-Fica declarado de utilidade pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DE JURUBEBA** com personalidade jurídica, CNPJ nº 04.823.404/0001-36, com sede na comunidade da Jurubeba.

ARTIGO 3º-A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DE JURUBEBA** poderá usar o título de utilidade pública Municipal até o tempo que cumpra as finalidades e metas do seu Estatuto, aplicando os recursos financeiros rigorosamente nas metas filantrópicas.

ARTIGO 4º-Sempre que houver alteração no Estatuto da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DE JURUBEBA** deverá sua diretoria, enviar para a Câmara Municipal de Candéal, cópia do Estatuto atualizada, para que a mesma não perca o título de utilidade pública Municipal.

ARTIGO 5º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Candéal, 13 de julho de 2006.

  
**RIBEIRO TAVARES**  
Prefeito Municipal

  
**ANTONIO MARTINS FILHO**  
Secretário de Finanças